

CERTIFICADO LIC + LO Nº 075/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do do Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à Delta Empreendimentos Imobiliários Ltda. – Loteamento Aeroporto Jatobá, CNPJ 21.839.980/0001-90, **Licença de Instalação corretiva e Licença de Operação, concomitantemente**, autorizando a instalação corretiva e a operação para a atividade Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais, localizada na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, s/nº, Bairro Residencial Aeroporto Jatobá, no Município de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 02541/2010/001/2015.

[] Sem condicionantes

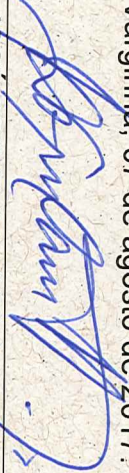
[x] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 07/08/2027.

Varginha, 07 de agosto de 2017.


JOSÉ OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas



ANEXO I

Condicionantes para LIC+LO do empreendimento Delta Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Loteamento Aeroporto Jatobá)

Empreendedor: Delta Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Empreendimento: Delta Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Loteamento Aeroporto Jatobá)
CNPJ: 21.839.980/0001-90
Município: Pouso Alegre
Atividade: Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais
Código DN 74/04: E-04-01-4
Processo: 02541/2010/001/2015
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico de cumprimento das condicionantes referentes a esta fase, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados no PCA.	Antes do início da operação das atividades
02	Apresentar Termo de Compromisso para o Cumprimento de Compensação Ambiental – TCCA, referente ao SNUC.	30 dias contados do recebimento da licença
03	Apresentar a comprovação da quitação do Termo de Compromisso para o Cumprimento de Compensação Ambiental – TCCA, referente ao SNUC.	30 dias contados do recebimento da licença
04	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a execução dos trabalhos de recomposição vegetativa nas áreas restantes de compensação ambiental, isto é, nas vias que restam ser implantadas.	Semestralmente durante a vigência da licença
05	Apresentar Programa de Educação Ambiental conforme DN 214/2017.	180 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.